



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 048 DE 21 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre os medicamentos destinados à Assistência Farmacêutica em Saúde Mental para o Estado do Amazonas.

A Plenária do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas, na sua 175ª Reunião, 138ª Ordinária, realizada dia 21 de Outubro de 2008, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Nº. 2.371, de 26 de dezembro de 1995, e;

CONSIDERANDO o que define o artigo 8º inciso III do Regimento Interno do CES/AM, sobre as competências dos conselheiros, no que se refere a subsidiar as decisões do plenário;

CONSIDERANDO a situação de desabastecimento de medicamentos atender a demanda de Saúde Mental, de acordo com os argumentos apresentados pela Comissão Estadual de Saúde Mental na reunião Plenária nº 173 do Conselho Estadual de Saúde, nos termos do Processo nº 17757/2008;

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Comissão de Estudo da Assistência Farmacêutica em Saúde Mental, constituída pelo CEA/AM para estudar o problema e apontar alternativas de solução;

CONSIDERANDO subsídios técnicos complementares ao parecer, apresentados pelo Conselheiro Luiz Cláudio Dias, relator da referida Comissão.

RESOLVE:

APROVAR por unanimidade o parecer apresentado pela Comissão acima referida, cuja RECOMENDAÇÃO foi complementada pelos itens sugeridos pelo conselheiro Fábio Manabu Martins Shimizu, a saber:

1 - Revisão da Resolução CIB Nº 016 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008, no que concerne à participação do município DE Manaus, com as seguintes sugestões:

Adotar o elenco de medicamentos psicofarmacos para a Atenção Básica para o Município de Manaus;

- Descentralizar a dispensação dos referidos medicamentos para as unidades listadas no Anexo II, do referido parecer;
- Que a aquisição dos psicofarmacos anteriormente padronizados e não listados no Anexo I do parecer, seja de responsabilidade de aquisição e dispensação pela Secretaria de Estado de Saúde;
- Que seja obrigatória a existência de profissional farmacêutico nas unidades onde existam medicamentos psicotrópicos;
- Que estas Unidades de Saúde disponibilizem nos consultórios médicos, os receituários específicos para medicamentos psicotrópicos (listas A1, B1 e C1), nos termos da portaria nº 344/98.

Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amazonas, em Manaus, 21 de outubro de 2008.

AGNALDO GOMES DA COSTA

Presidente do CES/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº. 048/2008 – CES/AM, datada de 21 de Outubro de 2008, nos termos do Decreto de 19 de março de 2008.

AGNALDO GOMES DA COSTA

Secretário de Estado de Saúde



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 048 DE 21 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre os medicamentos destinados à Assistência Farmacêutica em Saúde Mental para o Estado do Amazonas.

A Plenária do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas, na sua 175ª Reunião, 138ª Ordinária, realizada dia 21 de Outubro de 2008, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Nº. 2.371, de 26 de dezembro de 1995, e;

CONSIDERANDO o que define o artigo 8º inciso III do Regimento Interno do CES/AM, sobre as competências dos conselheiros, no que se refere a subsidiar as decisões do plenário;

CONSIDERANDO a situação de desabastecimento de medicamentos atender a demanda de Saúde Mental, de acordo com os argumentos apresentados pela Comissão Estadual de Saúde Mental na reunião Plenária nº 173 do Conselho Estadual de Saúde, nos termos do Processo nº 17757/2008;

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Comissão de Estudo da Assistência Farmacêutica em Saúde Mental, constituída pelo CEA/AM para estudar o problema e apontar alternativas de solução;

CONSIDERANDO subsídios técnicos complementares ao parecer, apresentados pelo Conselheiro Luiz Cláudio Dias, relator da referida Comissão.

RESOLVE:

APROVAR por unanimidade o parecer apresentado pela Comissão acima referida, cuja **RECOMENDAÇÃO** foi complementada pelos itens sugeridos pelo conselheiro Fábio Manabu Martins Shimizu, a saber:

1 - Revisão da Resolução CIB Nº 016 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008, no que concerne à participação do município DE Manaus, com as seguintes sugestões:

Adotar o elenco de medicamentos psicofarmacos para a Atenção Básica para o Município de Manaus;

- Descentralizar a dispensação dos referidos medicamentos para as unidades listadas no Anexo II, do referido parecer;
- Que a aquisição dos psicofarmacos anteriormente padronizados e não listados no Anexo I do parecer, seja de responsabilidade de aquisição e dispensação pela Secretaria de Estado de Saúde;
- Que seja obrigatória a existência de profissional farmacêutico nas unidades onde existam medicamentos psicotrópicos;
- Que estas Unidades de Saúde disponibilizem nos consultórios médicos, os receituários específicos para medicamentos psicotrópicos (listas A1, B1 e C1), nos termos da portaria nº 344/98.

Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amazonas, em Manaus, 21 de outubro de 2008.

AGNALDO GOMES DA COSTA

Presidente do CES/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº. **048/2008** – CES/AM, datada de 21 de Outubro de 2008, nos termos do Decreto de 19 de março de 2008.

AGNALDO GOMES DA COSTA

Secretário de Estado de Saúde